

**LEI Nº 941**  
**De: 12.04.1999**

**SÚMULA:** Desativa em caráter temporário a Escola Rural Municipal Barra Bonita.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desativar temporariamente a **Escola Rural Municipal Barra Bonita**, da localidade de Barra Bonita.

**Artigo 2º** - A desativação ocorre em face do processo de Nuclearização do Ensino Fundamental.

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril de um mil, novecentos e noventa e nove.

  
JAIRO ASSIS BANDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL